

### DECRETO Nº 420, DE 29 DE JULHO DE 2021

**“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DAS OBRAS DE LIMPEZA, ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Marliéria/MG no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especialmente pelo inciso IX do art. 81 e o art. 197,

**CONSIDERANDO** a necessidade da garantia na qualidade do acesso aos serviços públicos, especialmente daqueles que residem na zona rural, proporcionando melhor qualidade de vida, através de melhorias nas vias públicas vicinais de tráfego, visando a precaução com a segurança da via, fluidez e passagem;

**OBJETIVANDO** maior eficiência e segurança no escoamento da produção, bem como na circulação e mobilidade das pessoas, dos alunos da rede municipal de educação, inclusive assegurar a normatividade de intervenções pontuais em vegetação que estejam interferindo no traçado da via pública;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública e instituídas servidões administrativas às estradas ou trechos de estradas vicinais públicas que já integram ou venham a integrar o município de Marliéria/MG.

**Art. 2º** As estradas ou trechos de estradas vicinais do município de Marliéria/MG, mesmo que abertos por particulares terão as dimensões técnicas determinadas pela Prefeitura Municipal, de acordo com o solo, o fluxo de veículos e aos fins a que se destinarem.

**Parágrafo único:** Estradas ou trechos de estradas vicinais do município de Marliéria/MG, caixa da via, 7,00 m (sete metros) do eixo das estradas a cada um dos lados,

caixa de rolamento 5,00 m (cinco metros) do eixo das estradas a cada um dos lados e faixa de domínio 2,00 m (dois metros) além da pista de rolamento.

**Art. 3º** O município em casos de intervenção ambiental, fará a regularização da atividade de acordo com a legislação vigente, observando os critérios e procedimentos da mesma.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 29 de julho de 2021.

**HAMILTON LIMA PAULA**  
Prefeito Municipal

---

### **DECRETO Nº 271, DE 08 DE JUNHO DE 2020.**

#### **REGULAMENTA DATA DE VENCIMENTO E DESCONTOS DO IPTU 2020.**

O Prefeito Municipal de Marliéria, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando as disposições estatuídas no artigo 240 da Lei 949/2010 – Código Tributário Municipal,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Os contribuintes do IPTU e taxas municipais cobradas em conjunto, terão até o dia **31/09/2021** para pagamento à vista, com os seguintes descontos:

- I – Para imóveis residenciais: 7% (sete por cento);
- II – Para lote vago murado: 7% (sete por cento);

III – Para lote vago sem vedação: 3% (três por cento);

IV – Imóveis não residenciais: 7% (sete por cento).

**Art. 2º** O contribuinte com débito exigível não terá direito aos descontos previstos no Art. 1º.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Marliéria/MG, 29 de julho de 2021.

**HAMILTON LIMA PAULA**  
Prefeito Municipal

---

### **ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

#### **REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.: 35/2021**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial RP Nº 15/2021

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Futura E Eventual Aquisição De Materiais Médicos Hospitalares, Equipamentos (Bens Duráveis), Saneantes, Materiais Laboratoriais, Materiais Odontológicos, Materiais Fisioterápicos E Medicamentos/Injetáveis, Através Do Maior Desconto Percentual Sobre Os Itens Da Tabela Simpro De A A Z.

Aos 29 de julho de 2021, às 08h30, reuniu-se o Pregoeiro Oficial Sr. JHONY SOUZA INACIO, deste Órgão e os membros da Equipe de Apoio, DILCEIA MARTINS DA SILVA LANA e ALEX JUNIOR COSTA SANTOS designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 00336/2021 para, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520/2002,

realizar os procedimentos relativos ao processo 035/2021. Em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública. Compareceram para a sessão as empresas: GV COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.473.557.0001-61 e a Empresa MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ: 19.899.651/0001-93. O pregoeiro efetuou o credenciamento das empresas interessadas GV COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e a Empresa MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP. Procedeu-se a abertura dos envelopes de propostas e aos registros dos preços apresentados pelo(s) respectivo(s) licitante(s), durante a fase de análise da proposta foi verificado que nenhuma licitante apresentou proposta para o **item 07- Medicamentos/Injetáveis de A a Z, ficando o item frustrado**. Após essa fase, foi iniciada a fase competitiva, sendo apresentados os lances registrados no histórico que, ao final da sessão, produziram os seguintes resultados conforme abaixo. Foi iniciada a verificação da regularidade das documentações das licitantes, MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP e a GV COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA onde as mesmas foram declaradas vencedoras dos respectivos itens abaixo, tendo sido, então, concedida a palavra aos representantes das empresas para manifestação da intenção de recurso, não havendo manifestação. Após foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro abaixo. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio e participante(s).

VENCEDORES DOS LANCES	ITEM	Valor: %
MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP	00001	62%
MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP	00002	38%
GV COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00003	40%
GV COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00004	59%
GV COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00005	46%
MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP	00006	30%

Participantes:

CNPJ / CPF	Nome / Razão Social	Representante
	MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP	_____
	GV COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	_____

Comissão de Licitação:

\_\_\_\_\_  
JHONY SOUZA INACIO  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Alex Junior Costa Santos  
Membro / Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Dilcéia Martins da Silva Lana  
Membro / Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Lucia Maria da Silva Castro  
Membro / Equipe de Apoio

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise do processo de nº 34/2021, Pregão Presencial RP nº 14/2021 e com base na Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICO** o presente Processo que tem como objeto licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição fracionada de Medicamentos **Éticos, Genéricos e Similares**, para atendimento aos usuários do Município de Marliéria, através do maior desconto sobre Tabela - GUIA/REVISTA FARMACÊUTICO ABC FARMA (Medicamentos), a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria, em favor da empresa **DROGARIA BELO FARMA LTDA - ME**, CNPJ: 10.643.405/0001-00, com o percentual de desconto de 9% (nove por cento) para o **item 01**, 45% (quarenta e cinco por cento) para o **item 02** e 46% (quarenta e seis por cento) para o **item 03**.

Marliéria, 27 de julho de 2021.

**Hamilton Lima Paula**

Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, nos termos do Art. 38, inciso VII da Lei nº8666/93, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 34/2021, Pregão Presencial RP nº 14/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição fracionada de Medicamentos **Éticos, Genéricos e Similares**, para atendimento aos usuários do Município de Marliéria, através do maior desconto sobre Tabela - GUIA/REVISTA FARMACÊUTICO ABC FARMA (Medicamentos), a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria.

Marliéria, 27 de julho de 2021.

**Hamilton Lima Paula**

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ATA

Número do Ata: **26/2021**

Fornecedor: **DROGARIA BELO FARMA LTDA - ME**

Número do Processo: 34/ 2021 Modalidade: PREGAO PRESENCIAL RP - 14 / 2021

Objeto: Aquisição de medicamentos – tabela - guia/revista Farmacêutico ABC Farma.

Vigência: 12 meses a partir da assinatura

Valor Da Ata: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).